



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 19 / 08 / 2020

ABNER R. M. DOSA

Assinatura

PLE Nº 12/2020

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 04/08/2020

Nº DE ORIGEM: PL Nº 15/2020

Norma:

LEI Nº 6.350/2020

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
04/08/2020	1 e 2.	31/08/2020	—	1 (UM)

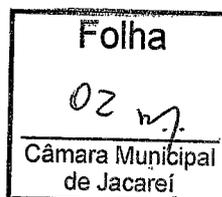
Observações: MAIORIA SIMPLES P/ APROVAÇÃO.

Anotações:

19/08/2020 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS. *mj.*



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



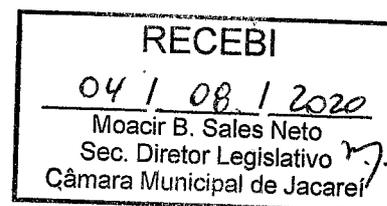
Ofício nº 281/2020-GP

Jacareí, 04 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

ABNER DE MADUREIRA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo o Projeto de Lei nº 15/2020 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 15/2020 – Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que “Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí” e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 15, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

APROVADO

Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que “Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A nova alíquota fixada no art. 1º desta Lei entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020, devendo respeitar o prazo de 90 dias de que trata o § 6º do art. 195 da Constituição Federal passando a incidir em 01 de janeiro de 2021”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 6.346/2020 visava adequar a legislação municipal ao teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 6.346/2020 dispõe sobre o termo inicial da vigência da nova alíquota de contribuição dos servidores prevista em seu art. 1º: a partir do primeiro dia útil subsequente aos noventa dias posteriores à sua publicação.

A data base foi considerada como sendo 31 de julho de 2020, em respeito à data fixada pela Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia. Assim, a nova alíquota passaria a ter vigência 90 dias a contar do 31 de julho de 2020, qual seja, dia 28 de outubro de 2020.

Ressalta-se que o não adequação da legislação municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019 e, conseqüente sanção de tal adequação, poderia acarretar prejuízos ao Município de Jacareí, inclusive a suspensão de repasses voluntários pelo governo federal.

Ocorre que um dia após a aprovação da Lei Municipal nº 6.426/2020 por essa Casa Legislativa, o Ministério da Economia publicou a Portaria nº 18.084 de 2020, cujo art. 1º estende o prazo de 31 de julho de 2020 para 30 de setembro de 2020 (Portaria anexa).

Ademais, conforme Ofício nº 306/2020-CMV foi solicitado que em relação ao regime de custeio previdenciário em Jacareí a prefeitura envidasse todos os esforços em prol do servidor público municipal de Jacareí. Assinam o ofício os Vereadores: Abner de Madureira, Paulinho do Esporte, Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade, Paulinho dos Condutores, Dr. Rodrigo Salomon, Drª Márcia Santos, Juarez Araújo, Patrícia Juliani e Valmir do Pq. Meia Lua.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

05 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

Diante da nova Portaria do Ministério da Economia, das solicitações dos vereadores e do compromisso de valorizar os servidores municipais e de cumprir a Constituição Federal foi enviado o presente Projeto de Lei.

A finalidade desta propositura é adequar o texto da Lei nº 6.346/2020 à atualização promovida pelo Ministério da Economia, nos termos da Portaria nº 18.084/2020, de modo que a nova alíquota de contribuição dos servidores públicos municipais em atividade passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021.

Esclarece-se ainda que a data tenha sido alterada de 30 de julho de 2020 para 30 de setembro de 2020, e, por força do § 6º do art. 195 da Constituição Federal a incidência da exação dar-se-á em 01 de janeiro de 2021 na seguinte redação Constitucional: *As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei.*

Dessa forma, em respeito à CFRB/88 e para fins de gestão ficou estabelecida que a referida alteração da alíquota terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e VI do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2020 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 59
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho



PORTARIA Nº 18.084, DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no caput e nos §§ 1º a 5º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nos incisos I e III do art. 1º e nos arts. 2º, 3º e 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, nos incisos II, VI e XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2020, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I art. 1º da Portaria nº SEPRT 1.348, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam prorrogados por um ano os prazos de início de exigência de apresentação:

I - do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, de que trata o inciso VII do art. 68 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, previstos no § 1º do art. 6º da Instrução Normativa SPREV nº 10, de 21 de dezembro de 2018; e

II - do Relatório de Análise das Hipóteses, de que trata o inciso VIII do art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, previstos no art. 8º da Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º O prazo para encaminhamento dos documentos de que trata o inciso II do art. 1º da Portaria nº 1.348, de 2019, fica mantido em 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. A implementação de novas medidas de equacionamento do deficit atuarial, decorrentes dos resultados apurados na avaliação atuarial de 2020, indicados nos documentos de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser comprovada até o prazo previsto no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BIANCO LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



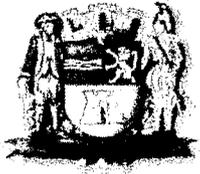
ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 12/2020, de 04/08/2020

“Altera a Lei nº 6346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5307, de 03 de dezembro de 2008, que ‘institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí’ e dá outras providências”.

PARECER Nº 156/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, que dispõe sobre alterações na lei que modificou o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores de Jacareí.

Em razão da alteração da data limite para a adequação da legislação municipal aos termos da Emenda Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



103/2019, o Chefe do Executivo entendeu ser relevante também modificar o início da vigência da lei recém-publicada.

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja exarado o devido parecer quanto aos aspectos formais da proposição.

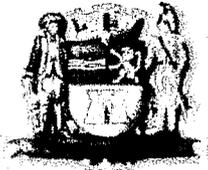
Inicialmente, cabe anotar que a regulamentação do regime próprio de previdência é assunto que está na alçada de competência do Município, conforme dispõe o artigo 30 da Constituição Federal.

Não existe, no presente caso, nenhuma restrição à iniciativa do Chefe do Executivo, que tem legitimidade para propor o projeto (arts. 38 e 60, I, da Lei Orgânica do Município).

As alterações trazidas pela propositura estão de acordo com as estipulações da EC nº 103 e com a Portaria 18.084/2020, do Ministério da Economia.

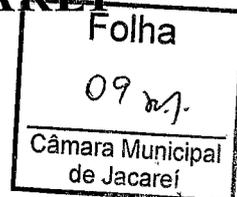
Como não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos manifestar-se sobre o mérito do projeto, entendemos que o mesmo não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos. Assim, entendemos que o projeto está **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Considerando as diversas áreas de objetivo social que serão abrangidas pela propositura, a mesma deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; e b) Finanças e Orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Este é o parecer *sub censura*.

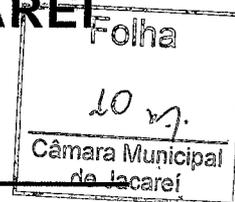
Jacareí, 10 de agosto de 2020

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 012/2020

Ementa: *Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que altera a Lei nº 6.346/2020, sobre o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 156/2020/SAJ/WTBM (fls. 07/09) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 10 de agosto de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

11 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLE Nº 12/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: Encaminhado para aprovação do Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL
Folha

12 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

	<u>PLE N° 12/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u>
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.	
AUTORIA:	PREFEITO MUNICIPAL IZAIAS JOSÉ DE SANTANA	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PATRICIA JULIANI (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Relatora)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
JUARez ARAÚJO (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *Encaminhar para aprovação da Plenário*

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de agosto de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 23ª S.O. -- 19/08/2020 - fls 2

Assunto: Pauta resumida da 23ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 19/08/2020 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 23ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

- Uso da Tribuna Livre pelo Doutor Carlos Guerra, Presidente da Ordem dos Advogados (OAB) - 46ª Subseção Jacareí, convidado a falar sobre o Dia do Advogado, 11 de agosto;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 12/2020

Assunto: Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

2. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 31/2020

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura de Jacareí de informações sobre as obras públicas paralisadas, os motivos da paralisação, o período de interrupção e a nova data prevista para o término.

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

3. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 02/2020

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências.

Autoria: Vereador Dr. Rodrigo Salomon.

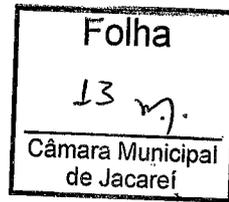
➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

1. LUÍS FLÁVIO PT... (leitura da Bíblia)
2. MÁRCIA SANTOS PL
3. PATRÍCIA JULIANI PSDB

4. PAULINHO DO ESPORTE PSD
5. PAULINHO DOS CONDUTORES PL
6. RODRIGO SALOMON PSDB
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE PL
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA DEM
9. ABNER DE MADUREIRA PSDB
10. ADERBAL SODRÉ PSDB
11. ARILDO BATISTA PTB
12. JUAREZ ARAÚJO PSD
13. LUCIMAR PONCIANO MDB

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2020.

Moacir
MOACIR BENTO SALES NETO
 Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}
14 m.
Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 12/2020

Assunto: Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)		X		
2. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
3. PATRÍCIA JULIANI	X			
4. PAULINHO DO ESPORTE	X			
5. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
6. DR. RODRIGO SALOMON	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. ADERBAL SODRÉ	X			
10. ARILDO BATISTA		X		
11. JUAREZ ARAÚJO	X			
12. LUCIMAR PONCIANO		X		

Obs: Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de desempate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS m.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
19/08/2020	Favoráveis = <u>9</u> Contrários = <u>3</u> Abstenções = <u>0</u> Ausências = <u>0</u>	APROVADO


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 92/2020-CMP

Jacareí, 20 de agosto de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
DR. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impresso em cinco (5) vias, o autógrafo da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada em 19 de agosto do corrente:

- **LEI Nº 6.350** - Altera a Lei nº 6.346, de 29 de julho de 2020, que altera os artigos 5º e 6º da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que "Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí" e dá outras providências.

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo

